



Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade - SBMFC

EDITAL SBMFC TEMFC Nº 22

EDITAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (TEMFC)

Prova escrita em 18 de junho de
2017

(Autorizado pela AMB, OF/TIT/AMB/0728/16) Convênio:
Conselho Federal de Medicina
Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade

DO EXAME DE SUFICIÊNCIA (CONCURSO)

A Diretoria de Titulação da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) faz saber através deste Edital que serão abertas, de 01/02/2017 a 15/05/2017, as inscrições para o Exame (Concurso) de Suficiência para obtenção de Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade (TEMFC) – vigésima segunda edição, a ser iniciado em 18 de junho de 2017 (data da etapa da prova escrita).

DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Artigo 1º - Para a inscrição para o TEMFC, o candidato deverá ser graduado em Medicina, ter registro definitivo e em situação regular em Conselho(s) Regional(is) de Medicina no Brasil, além de também cumprir, no mínimo, um entre os dois critérios seguintes:

- a) Ter concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (MFC) - ou em sua denominação anterior, Medicina Geral Comunitária - credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);
- b) Ser profissional em atividade assistencial a pessoas de todas as faixas etárias e/ou docente na área de Atenção Primária em Saúde (APS) e/ou gestor na área de APS por, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, consecutivos ou não, contados até a data final de inscrição para este Exame de Suficiência.

§ 1º - O critério da alínea “a” deste artigo será comprovado por cópia do certificado de conclusão de Residência (mínimo 2 anos de duração), com o carimbo de credenciamento da CNRM no verso, ou por declaração de conclusão de Residência emitida pela Instituição responsável, devendo ser anexado, nesse caso, cópia do comprovante de credenciamento da Instituição pela CNRM.

§ 2º - O critério da alínea “a” deste artigo poderá ser substituído, a critério da Comissão de Titulação da SBMFC, por comprovação da realização de Programa de Residência Médica nesta especialidade, concluído antes da Resolução CNRM nº 07/81, que regulamentou essa especialidade e unificou seu nome no Brasil.

§ 3º - Esse critério da alínea “a” também poderá ser substituído por Residência Médica ou Título de Especialista na área conquistados no exterior, desde que considerados equivalentes pela Comissão de Titulação.

§ 4º - O critério da alínea “b” deste artigo deverá ser comprovado por histórico de registro de atividade profissional como médico da Estratégia de Saúde da Família no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ou Declaração de Exercício Profissional da(s) instituição(ões) - em papel timbrado - em que o médico trabalha(ou), na Atenção Primária à Saúde desempenhando papel de Médico de Família e Comunidade, demonstrando que as atividades foram cumpridas em carga horária mínima de 40 horas semanais. Poderão ser aceitas declarações com carga horária de 30 horas semanais ou 20 horas semanais, sendo que nesses casos o tempo de serviço será contado com uma redução proporcional de $\frac{1}{4}$ ou $\frac{1}{2}$ respectivamente. Não serão aceitas cópias de contra-cheques ou de carteira de trabalho como documentos comprobatórios de exercício profissional.

Artigo 2º - Cursos de Especialização não serão aceitos como pré-requisito para inscrição neste Exame de Suficiência, tampouco Programas de Residência não credenciados pela CNRM até a data final de inscrições do TEMFC.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES

Artigo 3º - O período de inscrição para esse Exame de Suficiência para Título de Especialista tem início no dia 01/02/2017, encerrando-se dia 15/05/2017.

Artigo 4º - São condições exigidas para realizar a inscrição finalizar o preenchimento do formulário de inscrição no site da SBMFC (www.sbmfc.org.br) até 15/05/2017, sendo que serão necessários os seguintes documentos escaneados:

- I. Para sócios da SBMFC / AMB - comprovante de adimplência com a Instituição (imprimir consultar em www.sbmfc.org.br, área restrita);
- II. Fotografia 3 x 4 ou 5x7 recente (em formato JPG ou PDF);



- III. Comprovante de adimplência com o CRM de seu Estado (declaração, fotocópia de comprovante de pagamento de anuidade vigente ou certidão de quitação via internet emitida on line no sítio do CFM ou CRM);
- IV. Carteira do CRM;
- V. Documentação comprobatória de preenchimento de pré-requisito para realização da prova conforme artigos 1º e 2º;
- VI. Comprovante de depósito da inscrição conforme o § 1º (abaixo): Banco do Brasil, Agência 4428-8, Conta Corrente 33530-4, favorecido: SBMFC, CPNJ: 30.190.219/0001-61.

§ 1º – Investimento para inscrição na edição TEMFC nº22: R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais) para ex-residentes de MFC; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para sócios adimplentes da SBMFC / AMB; R\$ 500,00 (quinhentos reais) para novos sócios da SBMFC / AMB que tenham se associado após o dia 01/02/17 e R\$ 1.000,00 (mil reais) para não sócios.

§ 2º - Em caráter excepcional serão isentos do investimento para inscrição os candidatos que participaram da edição TEMFC 21 e não foram aprovados, o que não os isenta de cumprirem todos os demais passos do processo de inscrição.

§ 3º – As inscrições para este Exame de Suficiência são independentes das inscrições para congressos/eventos da SBMFC ou de suas estaduais filiadas.

Artigo 5º - Compete à Comissão de Titulação homologar as inscrições dos candidatos que seguirem os critérios deste Edital e divulgar no site da SBMFC a lista dos candidatos homologados.

Artigo 6º - O ressarcimento do valor investido ao candidato ocorrerá unicamente em caso de não realização do concurso por decisão da SBMFC.

DA CIDADE ONDE SERÁ APLICADA A PROVA ESCRITA

Artigo 7º - Na Ficha de Inscrição “on line”, cada candidato irá marcar duas (2) opções de cidade, na ordem decrescente de sua preferência sobre onde realizar a prova, dentre as cidades disponibilizadas na Ficha.

Artigo 8º - Após o processo de homologação de inscrições, haverá uma distribuição dos candidatos pelas cidades, em duas rodadas decrescentes de prioridade de cada um, conforme as cidades forem preenchendo os critérios do artigo 7º, em cada rodada.

Artigo 9º - A prova terá aplicação simultânea em todas as cidades que, após as duas rodadas descritas no Artigo 8º, atingirem um número mínimo de 40 (quarenta) candidatos com suas inscrições homologadas.

Artigo 10º - A SBMFC se reserva o direito de incluir a aplicação da prova em alguma cidade que não tenha preenchido plenamente o critério do artigo 9º.

Artigo 11º - A relação das cidades onde ocorrerá a prova escrita, bem como quais candidatos deverão prestar a prova em cada uma delas, será informada na página da SBMFC na Internet www.sbmfc.org.br até no máximo 15 (quinze) dias após o último dia das inscrições no Exame de Suficiência.

§ único – O candidato poderá solicitar alteração da cidade aonde irá prestar a prova dentre as cidades sede disponibilizadas, desde que o faça com no mínimo 10 dias de antecedência para a prova.

DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NO EXAME DE SUFICIÊNCIA

Artigo 12º - Este Exame de Suficiência para Título de Especialista em Medicina da Família e Comunidade constará de duas etapas: prova escrita e avaliação de currículo.

Artigo 13º - A prova escrita (1ª etapa) é tanto eliminatória quanto classificatória. Ela valerá 80 pontos e corresponderá a 80% (oitenta por cento) do peso da nota final.

Artigo 14º - Será eliminado o candidato que não alcançar, no mínimo de 40 acertos na prova escrita.

Artigo 15º - A avaliação de currículo (2ª etapa) valerá 20 pontos, correspondendo a 20% (vinte por cento) do peso da nota final.

Artigo 16º - Será aprovado no Concurso para Obtenção de Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade (TEMFC) o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, com até uma casa decimal. A nota final será a soma da nota da prova escrita (0 a 80 pontos) e da nota do currículo (0 a 20 pontos).

DA PROVA ESCRITA

Artigo 17º - Os conteúdos programáticos e as referências bibliográficas para este Concurso estão, respectivamente, nos Anexos 2 e 3 deste Edital, na página da SBMFC na Internet.

Artigo 18º - A Prova Escrita será realizada na manhã do dia 18 de junho de 2017, domingo, das 9 às 14 horas, horário de Brasília.

Artigo 19º - O endereço do local da aplicação e outras informações adicionais sobre a Prova Escrita serão divulgados em tempo oportuno na página da SBMFC na Internet.



Artigo 20º - Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade, caneta esferográfica, lápis e borracha.

Artigo 21º - A prova escrita constará de 80 (oitenta) questões objetivas, e duração máxima de 5 (cinco) horas.

§ único – A prova escrita terá 30 questões a serem respondidas após observação de vídeos (valendo 1 ponto por questão) e 50 questões a serem respondidas exclusivamente através da leitura e interpretação do enunciado (valendo 1 ponto por questão).

Artigo 22º - O gabarito da prova escrita será divulgado em até 3 (três) dias úteis após a prova, na página da SBMFC na Internet.

DOS CURRÍCULOS E SUA AVALIAÇÃO

Artigo 23º - Para o julgamento dos Currículos a Comissão de Titulação da SBMFC nomeará uma Comissão de Avaliação Curricular capacitada para tal.

Artigo 24º - Os currículos deverão conter a coluna de títulos (Anexo 1 deste Edital) preenchida, assim como os documentos comprobatórios do que for citado, na ordem prevista pelo Anexo 1 deste Edital. Para preencher a coluna de títulos, seguir as orientações contidas no próprio documento.

§ único – A comissão de titulação pode requerer o envio de cópias autenticadas dos documentos comprobatórios citados no caput deste artigo a qualquer momento que entender necessário. Nesse caso o candidato tem até 3 dias úteis para postá-las a contar do aviso recebido.

Artigo 25º - Receberão pontuação zero (0) os Currículos que não obedecerem aos critérios expostos no Artigo 20º.

Artigo 26º - Antes da Prova Escrita serão analisados os itens I a VIII do artigo 4º, para efeito de homologação de inscrição de que trata o artigo 5º. A pontuação do currículo será realizada para os candidatos aprovados na 1ª fase do Concurso (etapa da prova escrita).

DO RESULTADO E DOS RECURSOS

Artigo 27º - Os recursos em relação à Prova Escrita, devidamente fundamentados com referência bibliográfica indicada por este Edital (livro, capítulo e página), deverão ser interpostos através de formulário eletrônico disponível na área de Titulação, Concurso Atual, do site da SBMFC (www.sbmfc.org.br), com data de preenchimento até 3 (três) dias após a divulgação do gabarito. Para tal devem ser obedecidos todos os procedimentos de preenchimento do formulário padrão disponível na página da SBMFC na

Internet, inclusive as instruções de validação do recurso, não cabendo novo recurso contra a decisão final da Comissão de Titulação e Certificação.

§ Único – Os recursos não podem ser baseados em literatura não incluída na bibliografia oficial do Concurso.

Artigo 28º - As questões objetivas, dependendo da aceitação do recurso podem: 1) ser anuladas; 2) sofrer alteração de gabarito; 3) virem a ter mais de uma alternativa considerada correta.

§ Único – As questões que eventualmente venham ser anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos presentes na prova escrita.

Artigo 29º – A lista dos candidatos aprovados na prova escrita será divulgada na página da SBMFC na internet cerca de 40 (quarenta) dias após a data de aplicação da prova. O candidato poderá ter acesso à nota definitiva na prova escrita por meio do número gerado no ato da inscrição.

Artigo 30º - O candidato poderá ter acesso ao resultado preliminar do Concurso, com a nota definitiva da prova escrita, a nota provisória do currículo e a nota final calculada antes do julgamento dos recursos de currículo, cerca de 60 (sessenta) dias após a data de aplicação da prova escrita. O candidato poderá ter acesso à nota definitiva na prova escrita por meio do número gerado no ato da inscrição.

Artigo 31º – Os recursos referentes à Avaliação de Currículo e/ou à nota final, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos através de formulário eletrônico disponível na área de Titulação, Concurso Atual, do site da SBMFC (www.sbmfc.org.br), com data de preenchimento até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar a que se refere o Artigo 30º. Para tal devem ser obedecidos todos os procedimentos de preenchimento do formulário padrão disponível na página da SBMFC na Internet, inclusive as instruções de validação do recurso, não cabendo novo recurso contra a decisão final da Comissão de Titulação e Certificação.

Artigo 32º – O resultado definitivo do Concurso tem previsão de divulgação de cerca de 20 (vinte) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, sendo publicado na página da SBMFC na Internet, que abrigará a relação dos candidatos aprovados.

Artigo 33º – O candidato que cumprir os critérios e demais exigências deste Edital, bem como alcançar as notas e médias estabelecidas pelo mesmo, será considerado titulado pela SBMFC e devidamente notificado por e-mail.

DOS CERTIFICADOS

Artigo 34º - Com o resultado do Exame de Suficiência, a SBMFC, mediante



solicitação feita por sistema específico, enviará a lista de aprovados à Associação Médica Brasileira (AMB) para a confecção dos Certificados de Título de Especialista.

Artigo 35º - Para receber o certificado de especialista, após o resultado final do concurso, o candidato deverá entrar em contato com a secretaria de titulação da SBMFC por meio do e-mail titulacao@sbmfc.org.br e solicitar a confecção do mesmo. O valor da taxa para confecção do título é definido pela AMB e pode ser verificado no site www.amb.org.br – em “Títulos de Especialista”.

Artigo 36º - O candidato se compromete a realizar os procedimentos referidos no Artigo 31º, e a SBMFC se compromete a enviar os documentos para a AMB o mais breve possível após seu recebimento.

Artigo 37º - O Certificado de Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade será posteriormente entregue ao médico pela AMB, diretamente pelo correio, ou pela federada da AMB de seu respectivo Estado, ou conforme rotina da AMB, sem qualquer ônus adicional para o candidato aprovado.

DA COMUNICAÇÃO

Artigo 38º - As principais informações sobre esse Concurso para Título de Especialista estarão sendo disponibilizadas ou divulgadas na página da SBMFC na Internet (www.sbmfc.org.br) e/ou para o e-mail dos candidatos, por eles informado no formulário de inscrição neste Concurso.

Artigo 39º - Toda a comunicação relacionada a este Concurso será realizada através do e-mail titulacao@sbmfc.org.br e do e-mail do candidato, e, para tanto, cada candidato se compromete a informar um e-mail válido no formulário de inscrição deste Concurso e a informar imediatamente à Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC caso haja mudança de seu e-mail.

Artigo 40º - Caberá a Comissão de Titulação da SBMFC dirimir os casos omissos no presente Edital.

Em 22 de novembro de 2016

Nulvio Lermen Junior
Diretor de Titulação - SBMFC